

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Hermenêutica, Interpretação do Direito e Linguagem**

Ano/Semestre: 2023/1

Carga horária total: 60h/a

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código da disciplina: 120660

Professor: Dr. Lenio Luiz Streck

## **EMENTA**

O Seminário propicia um debate sobre o modelo hermêutico-interpretativo vigorante no Direito brasileiro e as condições para sua superação. Imprescindível, assim, que se conecte a interpretação do Direito às diversas teorias que tratam da aplicação/concreção do Direito. Isto porque a viragem linguística (*linguistic turn*) ocorrida no campo da filosofia neste século trouxe significativos avanços para o tema da interpretação do Direito. Na dogmática jurídica brasileira, entretanto, ainda vigora o paradigma epistemológico (objetificante) da filosofia da consciência, no interior da qual a linguagem é vista/entendida como uma terceira coisa que se interpõe entre o sujeito e o objeto. Daí a necessidade da elaboração de uma crítica à hermenêutica jurídica tradicional, através, fundamentalmente, dos aportes da hermenêutica filosófica, pela qual o horizonte do sentido é dado pela compreensão (Heidegger) e ser que pode ser compreendido é linguagem (Gadamer). Nesse novo contexto, a linguagem não é simplesmente objeto, e sim, horizonte aberto e estruturado e onde a interpretação faz surgir o sentido. A partir dos aportes da hermenêutica filosófica, busca-se uma revisão crítica dos temas centrais transmitidos pela tradição filosófica e jurídica através da linguagem, como destruição e revolvimento do chão linguístico, mediante o qual é possível *des-cobrir* um indisfarçável projeto de análise da linguagem, numa imediata proximidade com a praxis humana, como existência e faticidade, onde a linguagem – o sentido, a denotação – não é analisada num sistema fechado de referências, mas, sim, no plano da historicidade (Heidegger, Gadamer-Stein).

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

AULAS EXPOSITIVAS:

AULA 1 – **Aula inaugural** Lenio Streck

AULA 2 – **Elementos para compreensão da CHD 1: Paradigmas filosóficos**

AULA 3 - **Elementos para compreensão da CHD 2: Teoria do Direito**

AULA 4 - **Elementos para compreensão da CHD 3: Constitucionalismo Contemporâneo e CHD**

SEMINÁRIOS DIRIGIDOS

AULA 5 – **Direito natural e direitos naturais**

Como o jusnaturalismo se apresenta na concepção de direito de John Finnis? Quais são as relações e contrastes entre a teoria de Finnis e o positivismo jurídico, em metodologia e substância? Quais são as contribuições de Finnis para a problemática do descritivismo na teoria do direito? Qual é a relação entre direitos naturais, bens básicos, bens comuns e a própria concepção de direito em Finnis?

AULA 6 – **Autoridade do Direito e razão prática**

Qual é a concepção de autoridade (legítima) em Raz? Qual é sua tese da justificação normal? Qual é o papel da autoridade em nosso raciocínio prático? Como a noção de autoridade influencia a concepção raziana de direito? Quais são os pontos de separabilidade e de conexão entre direito e moralidade em Raz — isto é, em que sentido Raz é um positivista exclusivo e em que pontos Raz se afasta de teses tradicionalmente entendidas como teses positivistas? Qual é o legado de Raz para o método na teoria do direito, que se revela nas discussões de, por exemplo, Julie Dickson, e quais são as discussões possíveis sobre valoração e descrição na teoria do direito?

AULA 7 – **Decisionismo e Constitucionalismo liberal**

Qual a divergência sobre o Poder que exerce o papel de guardião da Constituição entre Kelsen e Schmitt? Quais são os principais contrastes entre as abordagens de Kelsen e Schmitt? Como se dá o contraste normalidade x exceção em Schmitt? Quais são os principais vetores de uma concepção liberal de direito em contraste com desafios comunitaristas? Quais são hoje os principais teóricos que traduzem o legado de Schmitt no constitucionalismo e no debate jurídico contemporâneo?

AULA 8 – **Estado de Direito e rule of law**

Quais são as principais diferenças entre abordagens substantivas, formais e procedimentais do rule of law? Quais são as diferenças e as semelhanças entre as tradições do rule of law e do Estado de Direito (Rechtsstaat)? Quais são os desafios contemporâneos ao rule of law identificados na literatura, no contexto brasileiro e internacional? Quais são os desafios de, de um lado, teorias críticas do direito e, de outro, teóricos como Adrian Vermeule à ideia de rule of law?

AULA 9 – **Pragmatismo e Realismo**

Quais são os principais pontos de destaque e discussão no debate Posner x Dworkin? Quais são as relações entre pragmatismo filosófico e pragmatismo jurídico? Em que medida o realismo é, ou não, uma manifestação do pragmatismo? Em que sentido o realismo jurídico pode ser visto como uma forma de positivismo jurídico? Qual é a relação desses assuntos com posturas como a análise econômica do direito? (Sugestão: trazer decisões de tribunais brasileiros)

#### **AULA 10 – Neoconstitucionalismo**

Qual é o senso comum jurídico relacionado com a definição de neoconstitucionalismo e de princípios no Brasil? Qual o conceito e função de princípios jurídicos, segundo Alexy e Dworkin? Como a doutrina e a jurisprudência brasileira conceituam e aplicam o princípio da proporcionalidade? Como Alexy propõe que o princípio da proporcionalidade seja conceituado e aplicado? Quais as críticas da CHD sobre a aplicação do princípio da proporcionalidade?

#### **AULA 11 – Precedentes**

Quais são as principais teses dos teóricos que defendem a existência de um sistema, de uma cultura de precedentes no Brasil? Como se dá a discussão sobre mecanismos vinculantes em países da tradição do civil law? Como o precedente funciona em países de common law e quais são os principais debates na identificação da ratio decidendi de uma decisão? (Sugestão: trazer decisões de tribunais brasileiros)

#### **AULA 12 – Garantismo e Ferrajoli**

O que é o garantismo penal de Ferrajoli? O que é o garantismo constitucional de Ferrajoli? O que são garantias constitucionais? Qual a crítica que Ferrajoli faz aos princípios constitucionais sob a perspectiva do neoconstitucionalismo? Qual a relação entre a crítica anterior de Ferrajoli e a jurisprudência do relacionada com a “execução provisória da pena”?

### **OBJETIVOS**

O positivismo jurídico apresenta diversas facetas não apenas em relação a sua posição geográfica, mas também quanto aos contornos que moldam a formação da sua estrutura básica. A (tentativa de) sua superação teórica se desenvolveu no decorrer do século XX por meio de outras teorias que se preocuparam com aspectos centrais da Teoria do Direito, como a relação entre Direito e Moral, e a interpretação realizada pelos órgãos incumbidos pela decisão judicial. Diante dessas críticas, o próprio juspositivismo introduziu novas formulações sobre seu objeto e estrutura metodológica. Nessa linha, a disciplina pretende aprofundar os conhecimentos em Teoria e Filosofia do Direito dando ênfase no estudo do positivismo jurídico – seu desenvolvimento teórico, características principais, transformações históricas e suas repercussões práticas na esfera da decisão judicial – e as teorias alternativas que busca(ram) superar suas limitações teóricas e práticas.

## **METODOLOGIA**

As aulas consistirão em seminários sobre o conteúdo programático a ser apresentados pelos alunos, em formato de exposição dialogada com a turma e o professor. A dinâmica das atividades será atravessada pelos pressupostos da hermenêutica-fenomenológica, com a revisão avaliativa dos temas centrais transmitidos pela tradição através da linguagem. Assim, busca-se recuperar a dimensão de profundidade em que estão assentados os discursos jurídicos.

## **AVALIAÇÃO**

Apresentação de seminários expositivos no decorrer do semestre apresentado pelos alunos cumulado com a entrega de um artigo científico, entre 15 a 30 páginas. Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, nos termos das normas da ABNT.

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

ALEXY, Robert. **Teoria da argumentação jurídica**: a teoria do discurso racional como teoria da fundamentação jurídica. 4. ed. Rio de Janeiro: Gen, 2017.

BARRETTO, Vicente (coord.). **Dicionário de filosofia do direito**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2006.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Estado de Direito**. Lisboa: Gradiva, 1999.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FERRAJOLI, Luigi; *et al.* **Garantismo, hermenêutica e (neo) constitucionalismo**: um debate com Luigi Ferrajoli. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2022.

FINNIS, John. **Lei natural e direitos naturais**. São Leopoldo: Ed. UNISINOS, 2007

HART, H. L. A. **O conceito de direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

KELSEN, Hans. **Jurisdição constitucional**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

POSNER, Richard. **Direito, pragmatismo e democracia**. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

RAZ, Joseph. **Authority of law**: essays on law and morality. Oxford: Oxford University Press, 2009.

SCHMITT, Carl. **O conceito do político**. Petrópolis: Vozes, 1992.

STEIN, Ernildo. **Aproximações sobre hermenêutica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

STRECK, Lenio Luiz. **Dicionário de hermenêutica**. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2020.

STRECK, Lenio Luiz. **Verdade e consenso**: constituição, hermenêutica e teorias discursivas. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

STRECK, Lenio. **Precedentes Judiciais e hermenêutica**: o sentido da vinculação no CPC/2015. Salvador: Juspodvim, 2023.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2019.

FINNIS, John. Natural law theories. *In*: THE STANFORD encyclopedia of philosophy: summer 2020 edition. Edited by Edward N. Zalta. Stanford: Stanford University, 2020. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/sum2020/entries/natural-law-theories/>. Acesso em: 10 março 2023.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**. Petrópolis: Vozes, 2012.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. Campinas: Editora da Unicamp; [S. l.]: Vozes, 2012.

JUNG, Luã Nogueira. **Verdade e interpretação**: hermenêutica filosófica como alternativa ao naturalismo e ao relativismo. *E-book*. Porto Alegre: Editora Fundação Fênix, 2021. Disponível em: <https://www.fundarfenix.com.br/ebook/90hermeneuticafilosofica>. Acesso em: 10 março 2023.

LAMOND, Grant. Precedent and analogy in legal reasoning. *In*: THE STANFORD encyclopedia of philosophy: spring 2016 edition. Edited by Edward N. Zalta. Stanford: Stanford University, 2016. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/spr2016/entries/legal-reas-prec/>. Acesso em: 10 março 2023.

LEGG, Catherine; HOOKWAY, Christopher. Pragmatism. *In*: THE STANFORD encyclopedia of philosophy: summer 2021 edition. Edited by Edward N. Zalta. Stanford: Stanford University, 2021. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/sum2021/entries/pragmatism/>. Acesso em: 10 março 2023.

MORAIS, Fausto. **Ponderação e arbitrariedade**: a inadequada recepção de Alexy pelo STF. Salvador: Juspodvim, 2018.

RAZ, Joseph. **The morality of freedom**. Oxford: Clarendon Press, 2009.

WALDRON, Jeremy. The rule of law. *In*: THE STANFORD encyclopedia of philosophy: summer 2020 edition. Edited by Edward N. Zalta. Stanford: Stanford University, 2020. Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/sum2020/entries/rule-of-law/>. Acesso em: 10 março 2023.

STRECK, Lenio; BREDÁ, Juliano. **O dia em que a Constituição foi julgada**: a história das ADC's 43, 44 e 54. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

STRECK, Lenio Luiz. **O que é isto – decido conforme minha consciência?** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica e jurisdição:** diálogos com Lenio Streck. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição constitucional.** 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno.** São Paulo: Martins Fontes, 2019.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Seminário de Qualificação: Direito Constitucional Comparado**

Ano/Semestre: 2023/1

Carga horária total: 60h

Créditos: 4

Área temática: Direito Código:120662

Professor: Dr. Anderson Vichinkeski Teixeira

## **EMENTA**

O seminário abordará a cientificidade do Direito Constitucional Comparado e sua autonomia epistemológica em face do Direito Comparado e da tradicional dogmática do Direito Constitucional. Para tanto, quatro eixos temáticos serão desenvolvidos: o primeiro, tratará de aspectos genealógicos e conceituais do Direito Constitucional Comparado; o segundo, desenvolverá as possíveis implicações de uma metodologia constitucional-comparatista na pesquisa e prática jurídicas; o terceiro, examinará as aproximações e diferenciações entre modelos comparados de jurisdição constitucional; o quarto e último, desenvolverá hipóteses teóricas que, desde a gênese do Direito Constitucional Comparado, ainda no início do século XX, apontam para algum modelo de constitucionalismo transnacional como o objetivo último desta disciplina jurídica.

## **JUSTIFICATIVA**

O Direito Constitucional Comparado insere-se na Linha de Pesquisa I deste PPGD tendo em vista a necessidade cada vez mais presente de se promover uma articulação temática entre as duas linhas de pesquisa, mas sem perder o enfoque nos respectivos objetos de estudos, que são próprios a cada uma delas. Metodologicamente, permitirá ao doutorando(a) apropriar-se das diversas metodologias comparatistas na seara constitucional, possibilitando a sua utilização nas mais diversas pesquisas individuais ou mesmo projetos de pesquisa, uma vez que as fontes do Direito Constitucional Comparado influenciaram e ainda muito influenciam seja – por, exemplo, mediante a análise de doutrinas estrangeiras – na formação de um pensamento jurídico crítico

notadamente brasileiro, seja – por exemplo, mediante o escrutínio de experiências oriundas da jurisprudência constitucional comparada – na própria formação e desenvolvimento atual da jurisprudência constitucional brasileira. Por último, mas não por menos, a utilidade do estudo da metodologia constitucional-comparatista é reforçada pela crescente utilização por parte das cortes judiciais brasileiras, mormente pelo Supremo Tribunal Federal, de categorias conceituais, teorias e doutrinas estrangeiras, em grande parte ainda carentes da devida adaptação e crítica a partir da tradição constitucional brasileira.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Eixo Temático I – Conceito, objeto e origens do Direito Constitucional Comparado.

Eixo Temático II – Metodologia de pesquisa constitucional-comparatista

Eixo Temático III – Jurisdição Constitucional e Ordens Constitucionais comparadas

Eixo Temático IV – O constitucional transnacional como objetivo final do Direito Constitucional Comparado?

### **OBJETIVOS**

- construir conjuntamente com os doutorandos uma visão genealógica do Direito Constitucional Comparado, dando especial enfoque para sua função na hermenêutica constitucional;
- revisar e elaborar coletivamente um conjunto de conhecimentos históricos que possibilite aos doutorandos uma visão ampla e aprofundada das principais técnicas e métodos de Direito Constitucional Comparado;
- examinar modelos constitucionais atuais e suas influências na atual jurisprudência constitucional brasileira, bem como na nossa própria ordem constitucional;
- discutir a possível formação de um constitucional transnacional como objetivo último do Direito Constitucional Comparado;
- contribuir, com o desenvolvimento dos conteúdos, na elaboração das teses doutorais dos participantes do seminário.

### **METODOLOGIA**

A disciplina está dividida em seminários dirigidos de estudos dos conteúdos programáticos específicos. Cada seminário terá um(a) relator(a) responsável por apresentar uma reconstrução dos argumentos teóricos centrais concernentes ao tema em questão, dando especial enfoque para problemas de pesquisa que forem surgindo. O seminário buscará desenvolver no(a) pesquisador(a)

a capacidade de aprofundar dado conteúdo, expor didaticamente ao grupo os resultados da pesquisa e problematizar aspectos relevantes decorrentes do tema enfrentado. O seminário será seguido de debates com todo o grupo e eventuais professores convidados.

### **AVALIAÇÃO**

Serão considerados os critérios para a avaliação do processo formativo do aluno:

- Frequência (10%).
- Participação nos debates (10%).
- Apresentação de seminário (40%) – deverão abordar, direta ou indiretamente, os textos-base propostos no conteúdo programático acima.
- Monografia final (40%) a ser entregue na Secretaria do PPGD, segundo data a definir.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

CICCONETTI, Stefano M.; TEIXEIRA, Anderson V. **Jurisdição constitucional comparada**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

DI RUFFIA, Paolo Biscaretti. **Introducción al derecho constitucional comparado**. Traducción: Héctor Fix-Zamudio. México: Fondo de Cultura Económica, 1998.

DI RUFFIA, Paolo BISCARETTI. **Introduzione al diritto comparato**. Milano: Giuffrè, 1998. v. 1.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoria de la constitución**. Tradución de Alfredo Gallego Anabitarta. Barcelona: Editorial Ariel, 1976.

PIZZORUSSO, Alessandro. **Sistemi giuridici comparati**. Milano: Giuffrè, 1998.

RIDOLA, Paolo. **Diritto comparato e diritto costituzionale europeo**. Torino: Giappichelli, 2010.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. **Fondamenti di diritto costituzionale comparato**. Roma: Aracne, 2016.

TEUBNER, Günther. **Constitutional fragments: societal constitutionalism and globalization**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

WALKER, Neil *et al.* (ed.). **After public law**. Oxford: Oxford University Press, 2013.

WALKER, Neil. **Postnational constitutionalism and postnational public law: a tale of two neologisms**. Edinburgh: University of Edinburgh School of Law Legal, 2012. (University of Edinburgh School of Law Research Paper Series, 20).

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

CARROZZA, P.; DI GIOVINE, P.; FERRARI, G. F. (a cura di). **Diritto costituzionale comparato**. Roma: Laterza, 2014.

FASSBENDER, Bardo. **The United Nations Charter as the constitution of the international community**. Leiden: Martinus Nijhoff Publishers, 2009.

FRANKENBERG, Günter. Comparing Constitutions: ideas, ideals, and ideology – toward a layered narrative. **International Journal of Constitutional Law**, [s. l.], v. 4, n. 3, p. 439-459, July 2006.

LAMBERT, Édouard. **Le gouvernement des juges et la lutte contre la législation social aux États-Unis**. Paris: Dalloz, 2005.

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

OLIVETTI, Marco; GROPPPI, Tania (a cura di). **La Giustizia costituzionale in Europa**. Milano: Giuffrè, 2003.

PERJU, Vlad. **Constitutional transplants, borrowing, and migrations**. Boston: Boston College Law School, 2012. (Boston College Law School Faculty papers, 360).

ROUSSEAU, Dominique. **La justice constitutionnelle en Europe**. 3<sup>e</sup> ed. Paris: Montchrestien, 1998.

SCHMITT, Carl. **Il nomos della terra nel diritto internazionale del Jus Publicum Europaeum**. Milano: Adelphi, 2003.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. **Teoria pluriversalista do direito internacional**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. Constitucionalismo transnacional: por uma compreensão pluriversalista do Estado constitucional. **Revista de Investigações Constitucionais**, [s. l.], v. 3, n. 3, p. 141-166, 2016.

TUSHNET, Mark. The inevitable globalization of constitutional law. **Virginia Journal of International Law**, [s. l.], v. 49, n. 4, p. 985-1006, 2009.

TUSHNET, Mark. Authoritarian constitutionalism. **Cornell Law Review**, [s. l.], v. 100, n. 2, p. 391-461, 2015.

VON BOGDANDY, Armin; GOLDMANN, Matthias; VENZKE, Ingo. **From public international to international public law: translating world public opinion in international public authority**. [S. l.]. Max Planck Institute for Comparative Public Law & International Law, 2016. (MPIL Research Paper, 2).

WATSON, Alan. **Legal transplants: an approach to comparative law**. Edinburgh: Scottish Academic Press 1974.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Internacionalização do Direito, Cosmopolitismo Jurídico e Sistemas de Justiça Regionais de Direitos Humanos**

Semestre: 2023/1

Carga horária total: 60h

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código da disciplina: 123659

Professor: Dr<sup>a</sup>. Jânia Maria Lopes Saldanha (UNISINOS)

## **EMENTA**

A perspectiva cosmopolita sob a ótica da filosofia, da política e do direito. Possíveis aplicações da ótica cosmopolita no direito contemporâneo. Os equívocos do cosmopolitismo contemporâneo. A responsabilidade pela humanidade: a vida entre biografias e biografias na perspectiva cosmopolita. A refundação dos poderes a partir da ótica cosmopolita. A construção de uma comunidade mundial de valores com base no cosmopolitismo jurídico. A internacionalização dos direitos humanos e o papel dos tribunais para a efetivação dos valores cosmopolitas.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Título do seminário (2023/1) : Humanismo de interdependência e cosmopolitismo. Da “estática” da soberania solitária à “dinâmica” da soberania solidária: o laboratório global das guerras do século XXI**

Introdução e interrogações

Primeira reflexão: As debilidades e controvérsias sobre o humanismo jurídico: a estática da soberania

Segunda reflexão: O cosmopolitismo e seus inimigos e por que pensar no cosmopolitismo institucional

Terceira reflexão: A pandemia, a guerra no leste e a destruição do planeta como laboratórios de compreensão da mundialização ou da “mundialidade”: a dinâmica da soberania solidária

**Parte 1: Humanismo de interdependência: a necessária desconstrução da “estática” da soberania solitária**

1.1. Três temporalidades do humanismo

- 1.1.1. O passado: Nascimento e metamorfoses do mito do humanismo
- 1.1.2. O presente: A utopia de humanizar a mundialização
- 1.1.3. O futuro: A humanidade como comunidade de destino: a antecipação

## 1.2. Duas faces da razão humanitária

- 1.2.1. Da Política
- 1.2.2. Dos “Mundos”

Conclusões parciais: O humanismo de interdependência é um humanismo cosmopolítico?

## **Parte 2: Cosmopolitismo: a necessária construção da “dinâmica” da soberania solidária**

### 2.1 O que é o cosmopolitismo?

- 2.1.1. A tradição cosmopolita segundo Martha Nussbaun
- 2.1.2. As críticas ao cosmopolitismo segundo Policar e Lourme

### 2.2. O cosmopolitismo é uma utopia? A visão de Francis Wolf

2.3. O cosmopolitismo institucional e a soberania solidária: um desafio para o século XXI (lições de MDM e Alain Supiot)

## **Parte 3: Os desafios práticos, os “canteiros” do mundo da vida e a resposta dos sistemas de justiça: apenas uma via possível (estudo de casos)**

3.1. Primeiro canteiro: Diálogos transjurisdicionais entre “emulação” e “imitação”: o papel do sistema interamericano de direitos humanos

3.2. Segundo canteiro: Violação de direitos humanos e responsabilidade das empresas: para quem serve a arquitetura da impunidade?

3.3. Terceiro canteiro: A margem nacional de apreciação e o papel das cortes de direitos humanos: quando a margem é um retrocesso

3.4. Quarto canteiro: Fronteiras, migrações e sistema interamericano

3.5. Quinto canteiro: ONNI (Organismos normativos não identificados): Governar por meio de normas técnicas e de gestão

3.6. Sexto canteiro: Direitos sociais, sistema americano e bens comuns mundiais

3.7. Sétimo canteiro: As novas guerras: o uso do direito como arma

3.8. Oitavo canteiro: “Communivírus” e lógica securitária: o tempo do antropoceno

## **Conclusão: Humanismo jurídico e cosmopolitismo: os desafios da pandemia de COVID-19, da guerra Rússia c. Ucrânia e da crise do antropoceno para o presente e para o futuro**

Primeira conclusão: o humanismo jurídico como resposta ética

Segunda reflexão: o cosmopolitismo como resposta prática

Terceira reflexão: Em direção a um direito comum universalizável?

## OBJETIVOS

Analisar as correntes do cosmopolitismo, observar o fenômeno da internacionalização e o papel dos sistemas de justiça, especialmente no contexto dos paradoxos da globalização a partir de seus “canteiros”, bem como perquirir sobre as possibilidades de humanização, especialmente a partir do trabalho jurisprudencial dos sistemas de justiça da América Latina e pelo reconhecimento de concorrência normativa derivada da mutação nas formas e nos procedimentos de regulação.

## METODOLOGIA

Aulas expositivas  
Seminários dialogados

## AVALIAÇÃO

Seminários – 5,0  
Paper – 5,0

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- BECK, Ulrich. **La mirada cosmopolita o la guerra es La paz**. Barcelona: Paidós, 2005.
- CAVALLARO, James *et al.* (dir.). **Doctrine, practice, and advocacy in the inter-american human rights system**. New York: Oxford University Press, 2019.
- DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit: le pluralisme ordonné**. Paris: Seuil, 2006. v. 2.
- DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit: la refondation des pouvoirs**. Paris: Seuil, 2007. v. 3.
- DELMAS-MARTY, Mireille. **Les forces imaginantes du droit: vers une communauté mondiale de valeurs?** Paris: Seuil, 2011. v. 4.
- FROUVILLE, Olivier de. (org.). **Cosmopolitisme juridique**. Paris: Pedone, 2015.
- KANT, Immanuel. **A paz perpétua e outros opúsculos**. Lisboa: Edições 70, 2004.
- NUSSBAUM, Martha C. **The cosmopolitan tradition: a noble but flawed ideal**. Cambridge: USA: The Belknap Press of Harvard University Press, 2019.
- SALDANHA, Jânia Maria Lopes. **Cosmopolitismo jurídico: teorias e práticas de um direito entre globalização e mundialização**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.
- ZARKA, Yves-Charles. **Refonder le cosmopolitisme**. Paris: Puf, 2014.

## **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

ACHAR, Gilbert. **Marxisme, orientalisme, cosmopolitisme**. Paris: Sindbad: Actes Sud, 2013.

BECK, U. **La mirada cosmopolita o la guerra es la paz**. Barcelona: Paidós, 2005.

DELMAS-MARTY, Mireille. **Résister, responsabiliser, anticiper**. Paris: Seuil, 2013.

DELSOL, Chantal. **Le crépuscule de l'universel**. Paris: Cerf, 2020.

DUBOUT, Edouard; TOUZÉ, Sébastien. **Refonder les droits de l'homme: des critiques aux pratiques**. Paris: Pedone, 2019.

FRYDMAN, Benoit. **Petit manuel de droit global**. Bruxelles: Académie Royale de Belgique, 2014.

HELD, David. **La democracia y el orden global: del Estado moderno al gobierno cosmopolita**. Barcelona: Paidós, 1997.

KANT, I. **Ideia de uma história universal do ponto de vista cosmopolítico**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

LOURME, Louis. **Qu'est-ce que le cosmopolitisme?** Paris: Vrin, 2012

NOUR, Soraya. **À paz perpetua de Kant: filosofia do direito internacional e das relações internacionais**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

NUSSBAUN, Martha. **Les émotions démocratiques**. Paris: Climat, 2010.

PETERS, Anne. **Humanisme, constitucionalisme, universalisme**. Paris: Pedone, 2019.

REMAUD, Olivier. **Un monde étrange: pour une autre approche du cosmopolitisme**. Paris: Puf, 2015.

SUPIOT, Alain. **La solidarité**. Paris: Odile Jacob, 2015.

ZARKA, Yves-Charles. **O destino comum da humanidade e da terra**. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2015.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Seminário de Qualificação: Direito e Diferença**

Semestre: 2023/1

Carga horária: 60h

Créditos: 4 créditos

Área temática: Direito

Código:120669

Professor: Dra. Fernanda Frizzo Bragato e Dr. Roger Raupp Rios

## **EMENTA**

Sociedades contemporâneas são marcadas pela diferença que se expressa nos fenômenos da pluralidade, diversidade cultural, minorias, multiculturalismo e outros. Nesse contexto, sujeitos e grupos demandam o reconhecimento do direito de viver de acordo com suas preferências, visões de mundo, costumes ou condição pessoal, sem sofrer discriminação. Não se trata de reivindicar o direito de ser igual, mas precisamente o de ser diferente e de ser respeitado nas suas diferenças. O Direito liberal, ao prometer o mesmo tratamento a todos, consolidou um projeto político de assimilação a um modelo único por meio do qual sujeitos e grupos desconformes ao padrão dominante sofreram um duplo efeito: ou permanecem sistematicamente subordinados e discriminados ou necessitam equiparar-se aos grupos dominantes para fins de obtenção da proteção jurídica. As demandas por diferença não têm apenas crescido e obtido reconhecimento, mas têm se articulado em termos de direitos humanos e apelado a diferentes concepções de dignidade humana que dão ensejo à necessidade de respeito e consideração. Porém, esse movimento não encontra respaldo teórico suficiente no arcabouço jusfilosófico da euromodernidade que tem inspirado a criação e a aplicação do Direito oficial até nossos dias. Este seminário pretende identificar e analisar a noção de diferença e as demandas jurídicas que nascem

dela e que são incorporadas na ideia de “novos direitos”, aprofundando os estudos sobre as novas produções teóricas que têm sido formuladas para explicá-las e legitimá-las.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Teorias da diferença

Diferença, desigualdade e discriminação

Colonialidade, diferença e subordinação

Neoliberalismo e política do ódio

Direito da Anti-discriminação

### OBJETIVOS

Por meio deste seminário, espera-se que os estudantes sejam capazes de compreender a relação do Direito com a produção moderna e contemporânea das desigualdades a partir da conversão das diferenças socioculturais, que se refletem nos diversos grupos humanos, em escalas de valor, e a resposta contemporânea do Direito da Anti-discriminação, com apoio teórico das categorias da teoria descolonial.

### AVALIAÇÃO

Os conhecimentos obtidos nesse seminário serão aferidos por meio de:

- Apresentação de seminários. Peso 3,0
- Elaboração de monografia final. Peso 7,0

### BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRAGATO, Fernanda F.; SILVA, Bruna M. Discursos de ódio: uma análise à luz da colonialidade. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, [s. l.], v. 45, e63262, 2021. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/63262>. Acesso em: 15 abril. 2023.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

FISS, Owen M. Groups and the equal protection clause. **Philosophy & Public Affairs**, [s. l.], v. 5, n. 2, p. 107-177, winter 1976. Disponível em: [https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwjfxOH3wMD\\_AhXz\\_rsIHQE7AawQFnoECAgQAQ&url=https%3A%2F%2Fwiki.duke.edu%2Fdownload%](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwjfxOH3wMD_AhXz_rsIHQE7AawQFnoECAgQAQ&url=https%3A%2F%2Fwiki.duke.edu%2Fdownload%2F)

2Fattachments%2F100729513%2FFiss\_GroupsAndTheEqualProtectionClause.pdf%3Fapi%3Dv2&usg=AOvVaw3Jo22xDC-mQyGlcfdTYo2z. Acesso em: 15 abril. 2023.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade**. Lisboa: Antígona, 2017.

MIGNOLO, Walter. Who speaks for the “Human” in Human Rights? *In*: BARRETO, José-Manuel (ed.). **Human rights from a third world perspective: critique, history and international law**. [S. l.]: Cambridge Scholars Publishing, 2013. p. 44-64.

MINOW, Martha. Sources of Difference. *In*: MINOW, Martha. **Making all the difference: inclusion, exclusion, and american law**. Ithaca: Cornell Univ. Press, 1990. p. 49-78.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder y clasificación social. *In*: CASTRO-GÓMEZ, S.; GROSGOUEL, R. (ed.). **El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global**. Bogotá: Iesco-Pensar-Siglo del Hombre Editores, 2007. p. 93-126.

SIEGEL, Reva. Discrimination in the eyes of the law: how "color blindness" discourse disrupts and rationalizes social stratification. **California Law Review**, [s. l.], v. 88, p. 77-118, 2000. Disponível em:  
[https://law.yale.edu/sites/default/files/documents/pdf/Faculty/Siegel\\_DiscriminationInTheEyesOfTheLaw.pdf](https://law.yale.edu/sites/default/files/documents/pdf/Faculty/Siegel_DiscriminationInTheEyesOfTheLaw.pdf). Acesso em: 15 abril. 2023.

RIOS, Roger Raupp. **Direito da antidiscriminação: discriminação direta, indireta e ações afirmativas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008.

## **BILIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

MAHMUD, Tayyab. Colonialism and modern constructions of race: a preliminary inquiry. **University of Miami Law Review**, Miami, v. 53, n. 4, p. 1219-1246, 1999. Disponível em:  
<https://repository.law.miami.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1657&context=umlr>. Acesso em: 27 out. 2020.

MEMMI, Albert. **Retrato do colonizado precedido pelo retrato do colonizador**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

PIERUCCI, Antônio Flávio. Ciladas da diferença. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, São Paulo, v. 2, n. 2, p. 7-34, 2. sem. 1990. Disponível em:  
<https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/84798/87507>. Acesso em: 15 julho. 2023.

SCOTT, Joan W. O enigma da igualdade. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 11-30, jan./abr. 2005

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Seminário de Qualificação: Direitos humanos, justiça e filosofia**

Ano/Semestre: 2023/01

Carga Horária: 60 h

Créditos: 4

Área Temática: Direito

Código: 120671

Professor: Dr. Gerson Neves Pinto

## **EMENTA**

O Seminário pretende situar criticamente o debate em torno da temática da fundamentação filosófica dos Direitos Humanos e do Estado democrático de direito. Constituem temas privilegiados do curso: a análise da historicidade dos Direitos Humanos, os seus antecedentes conceituais na história da filosofia e do direito, a sua articulação com a ética e a moral; o multiculturalismo e a universalidade dessa categoria de direitos; o estatuto dos Direitos Humanos no contexto da teoria da justiça contemporânea.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 1) A noção de Direito e Justiça no pensamento ocidental e a filosofia política: Sócrates, Platão e Aristóteles. O Processo de fundamentação dos sistemas jurídicos, jusracionalismo e transformação paradigmática.
- 2) A noção de Direito e Justiça em Tomás de Aquino, Duns Scotus e Guilherme de Ockham.
- 3) As raízes filosóficas dos sistemas jurídicos no pensamento moderno. Racionalismo e modernidade jurídica. Thomas Hobbes.
- 4) Modelos teóricos sobre os Direitos Naturais e sua passagem para o modelo dos Direitos Humanos.
- 5) – As aporias da teoria da justiça contemporânea.

## **OBJETIVOS**

- 1) Arqueologia da ideia de justiça, pessoa, dignidade e direitos humanos no pensamento ético-filosófico.
- 2) Analisar as principais referências filosóficas sobre os Direitos Humanos;

3) Ética, direitos humanos e prática constitucional.

### **METODOLOGIA**

Para analisar o tema do seminário será utilizada a metodologia analítica/diacrônica própria dos estudos de filosofia do direito. Serão assim analisados os textos em seminários quando os temas serão situados no contexto histórico e estudadas a influência de autores, conceitos e escolas no pensamento e na prática judicial.

### **AVALIAÇÃO**

As aulas serão expositivas e em forma de seminário orientados. A cada aula será exigida uma ficha de leitura correspondente à temática a ser desenvolvida no dia. A avaliação final dos alunos será realizada através da sua participação nos seminários e na pesquisa jurisprudencial, sendo completada com um trabalho monográfico original sobre a temática a ser entregue no prazo estabelecido pela coordenação do curso.

### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

ARISTOTELES, **Nicômaco**. Tradução de Leonel Vallandro e Gerd Bornheim da versão inglesa de W. D. Ross. 4. ed. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1991.

ARISTOTELES, Nicômaco. **A Política**. Trad. Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Livraria Martins Fontes, 1991.

BARRETTO, V. P. **O Fetiche dos Direitos Humanos e outros temas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BASTIT, Michel. **Nascimento da lei moderna**: o pensamento da lei de Santo Tomás a Suares. Tradução Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

DOUZINAS, Costa. **O fim dos Direitos Humanos**. Tradução: Luzia Araújo. São Leopoldo: UNISINOS, 2009.

DWORKIN, Ronald. **Justice for hedgehogs**. Cambridge, USA: Harvard University Press, 2011.

DWORKIN, Ronald. **A justiça de toga**. Tradução: Jefferson L. Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

FRASER, Nancy. **Scales of justice**. New York: Columbia University Press, 2010.

GOYARD-FABER, Simone. **Filosofia crítica e razão jurídica**. Tradução: Maria Ermantina A. P. Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

GOYARD-FABER, Simone. **Os princípios filosóficos do direito político moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia**. Tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HÖFFE, Otfried. **O que é justiça?** Tradução: Peter Naumann. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

KANT, Immanuel. **Introdução ao estudo do Direito**: doutrina do Direito. São Paulo: edipro, 2007.

KANT, Immanuel. **A paz perpétua**. Tradução: Marco Zingano. Porto Alegre: L&PM, 2008.

NINO, Carlos. **Ética e Direitos Humanos**. Tradução: Nélio Schneider. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2010.

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

AQUINO, Tomás de. **Comentário a la ética a nicómaco de Aristóteles**. 2. ed. Pamplona: Universidad de Navarra, 2001.

BIELEFELDT, Heiner. **Filosofia dos Direitos Humanos**. Tradução: Dankwart Bernsmüller. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 1998.

DEMBOUR, Marie-Bénédicte. What are Human Rights? Four schools of thought. **Human Rights Quarterly**, [s. l.], v. 32, n. 1, p. 1-20, Feb. 2010.

ERIKSEN, Jens-Martin; STJERNFELT, Frederick. **The democratic contradictions of multiculturalism**. New York: Telos Press, 2012.

FERNANDEZ, Euzébio. **Teoría de la Justicia y Derechos Humanos**. Madrid: Editorial Debate, 1987.

FINNIS, John. **Lei Natural e direitos naturais**. Tradução: Leila Mendes. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2002.

HABERMAS, Jürgen. **Entre naturalisme et religion**: les défis de la démocratie. Paris: Gallimard, 2008.

HÖFFE, Otfried. **Immanuel Kant**. São Paulo: Martins Fontes Editora.

HÖFFE, Otfried. **Derecho intercultural**. Trad. Rafael Sevilla. Barcelona: Gedisa editorial, 2000.

SEN, Amartya. **The idea of justice**. Cambridge, USA: Harvard University Press, 2010.

VILLEY, Michel. **A formação do pensamento jurídico moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **Programa de Pós-Graduação em Direito**

Nível:  Mestrado  Doutorado

Disciplina: **Seminário de Qualificação: Direito e Governança Ambiental**

Nível: Doutorado

Ano/Semestre: 2023/1

Carga horária: 60h

Créditos: 4

Área temática: Direito

Código do Seminário de Qualificação: 120669

Professores: Dr. Délton Winter de Carvalho

## **EMENTA**

As mudanças climáticas impõem grandes desafios ao Direito e a Política, vez que este se trata de um fenômeno é global e desterritorializado, enquanto que o direito detém dimensões internacionais e locais. Ainda, apesar desta globalidade, os efeitos são localmente sentidos de forma diversa nas diversas regiões e países, acompanhando as vulnerabilidades e elementos de exposição aos riscos ambientais, climáticos e sociais. Dentre tais riscos destaca-se a intensificação dos riscos oriundos de eventos climáticos extremos, fazendo emergir um Direito dos Desastres, cuja principal função é, circularmente, gerir riscos em todas as fases e, quando de sua ocorrência, fornecer resiliência. Para lidar com tais problemas, há uma necessária superação das dimensões tradicionais da Política e do Direito, sedimentados numa dicotomia público e privado, em estruturas mais híbridas consolidadas na Boa Governança. A partir deste recorte, a administração ambiental constitucional, organizações privadas e o terceiro setor exercem um controle procedimental burocrático. Da mesma forma, a própria litigância, consiste numa das estratégias tradicionais de Governança Ambiental ou Climática, prometendo inovações e novas necessidades estruturais da ciência jurídica contemporânea.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Direito, Mudanças Climáticas e Governança Internacional
  - 1.1. Aspectos configuradores e estudos internacionais
  - 1.2. Riscos globais climáticos
  - 1.3. Justiça Climática como uma questão internacional
  - 1.4. Direito das Mudanças Climáticas
  - 1.5. Adaptação

1.6. Vulnerabilidade

1.7. Resiliência

2. Desastres e o Papel do Direito e da Política ante eventos extremos

2.1. Sentido Jurídico de Desastres

2.2. Fatores de Amplificação

2.3. A “Disaster Justice”

2.4. Círculo de gerenciamento de riscos

2.5. Prevenção e gestão dos desastres

2.6. Preparação e Respostas de Emergência

2.7. Responsabilidades e Seguros

2.8. Reconstrução e Resiliência

2.9. Direito e a Teoria dos Extremos

3. Governança Ambiental

3.1. Aspectos constitutivos da noção de Governança

3.2. Governança Ambiental e o papel do Direito nesta

3.3. Direito Administrativo e Controle Burocrático

3.4. Organizações e estruturação institucional da gestão dos desastres ambientais

3.5. Litigância como uma forma de Governança

3.6. Litigância Climática

## **AVALIAÇÃO**

Seminários e Monografia Final.

## **BIBLIOGRAFIA BÁSICA**

CARVALHO, Délton Winter de. The ore tailings dam rupture disaster in Mariana, Brazil 2015: what we have to learn from anthropogenic disasters. **Natural Resources Journal**, [s. l.], v. 59, n. 2, p. 281-300, summer 2019. Disponível em: <https://digitalrepository.unm.edu/nrj/vol59/iss2/5/>. Acesso em: 20 abril. 2023.

CARVALHO, Délton Winter. Constitucionalismo climático: a tridimensionalidade do direito das mudanças climáticas. **Veredas do Direito**, [s. l.], v. 19, n. 45, p. 63-84, set./dez. 2022. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/2201>. Acesso em: 2 mar. 2023.

CARVALHO, Délton Winter de. **Dano ambiental futuro: a responsabilização civil pelo risco ambiental**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013.

CARVALHO, Délton Winter de. **Desastres ambientais e sua regulação jurídica: deveres de prevenção, resposta e compensação**. 2. ed. São Paulo: RT, 2020.

CARVALHO, Délton Winter de. Desvendando a emergência climática. **Atuação**: Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense, [s. l.], v. 17, n. 36, p. 39-64, 30 nov. 2022. Disponível em: <https://seer.mpsc.mp.br/index.php/atuacao/article/view/207>. Acesso em: 20 abril. 2023.

CARVALHO, Délton Winter de. **Gestão jurídica ambiental**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

CARVALHO, Responsabilidade civil do Estado por desastres naturais: critérios para configuração da omissão estatal face ao não cumprimento de deveres de proteção. **Revista de Direito Ambiental**, [s. l.], v. 77, 2015.

FARBER, Daniel; CARLARNE, Cinnamon P. **Climate change law**. Saint Paul: Foundation Press, 2018.

FARBER, Daniel; CARVALHO, Délton Winter de (org.). **Estudos aprofundados em direito dos desastres: interfaces comparadas**. 2. ed. Curitiba: Prismas, 2019.

FISHER, Elisabeth; SCOTFORD, Eloise; BARRITT, Emily. The legally disruptive nature of climate change. **The Modern Law Review**, [s. l.], v. 80, n. 02, Mar. 2017.

LAZARUS, Richard. Super wicked problems and climate change: restraining the present to liberate the future. **Cornell Law Review**, [s. l.], v. 94, 2009.

LUHMANN, Niklas. **Risk: a sociological theory**. New Jersey: Aldine Transaction, 2008.

PEEL, Jacqueline; FISCHER, David. **The role of international environmental law in disaster risk reduction**. Boston: Brillnijnhoff, 2016.

ROCHA, Armando. Alterações climáticas. In: GOMES, Carla Amado; OLIVEIRA, Heloísa (ed.). **Tratado de direito do ambiente**. Lisboa: CJP: CIDP, 2020. v. 2, p. 30-113.

SETZER, Joana; CARVALHO, Délton Winter de. Climate litigation to protect the Brazilian Amazon: establishing a constitutional right to a stable climate. **RECIEL: Review of European, Comparative & International Environmental Law**, [s. l.], v. 30, n. 2, July, 2021. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/reel.12409>. Acesso em: 20 abril. 2023.

SUNSTEIN, Cass. **Averting catastrophe: decision theory for COVID-19, climate change, and potential disasters of all kinds**. New York: New York University Press, 2021.

## **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

BRUGGEMAN, Véronique. **Compensating catastrophe victims: a comparative law and economics approach**. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2010.

BURGER, Michael; WENTZ, Jessica; HORTON, Radley. The law and science of climate change attribution. **Columbia Journal of Environmental Law**, [s. l.], v. 45, n. 1, 2020.

CARVALHO, Délton Winter de. Litigância Climática como Governança Ambiental. **Revista de Direito Ambiental**, [s. l.], v. 96, ano 24, out./dez. 2019.

CARVALHO, Délton Winter de; ROSA, Rafaela Santos Martins da. O legado de ‘Juliana v. USA’ para o futuro da litigância climática no Brasil. **Revista de Direito Ambiental**, [s. l.], v. 96, ano 24, out./dez. 2019.

CARVALHO, Délton Winter de; ROSA, Rafaela Santos Martins da. Premissas para a configuração do sistema climático como bem jurídico. **Revista de Direito Ambiental**, São Paulo, v. 104, ano 26, p. 299-323, out./dez, 2021.

CARVALHO, Délton Winter de; SOUZA, Kelly de. Litigância climática e o superior tribunal de justiça. **Revista de Direito Ambiental**, [s. l.], v. 101, jan./mar. 2021.

FARBER, Daniel. Uncertainty. **The Georgetown Law Journal**, Washington, v. 99, p. 901-959, 2011.

FARBER, Daniel. Disaster law and emerging issues in Brazil. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, v. 4, n. 1, p. 2-15, 2012.

FARBER, Daniel. Lessons from the BP Oil Spill. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo, v. 6, n. 3, p. 232-245, 2014.

FARBER, Daniel *et al.* **Disaster law and policy**. New York: Aspen Publishers, 2015.

JASSANOF, Sheila (ed.). **Learning from disaster: risk management after Bhopal**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1994.

LAZARUS, Richard. **Rule of five: making climate history at the Supreme Court**. Cambridge: Belknap Press, 2020.

STERN, Nicholas. **The economics of climate change: The Stern Review**. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2007.

SUNSTEIN, Cass. The catastrophic harm precautionary principle. **Issues Legal Scholarship: Catastrophic Risks: Prevention, Compensation, and Recovery**, [s. l.], v. 6, n. 3, p. 1-29, 2007. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=2532598>. Acesso em: 26 out. 2015.

TIGRE, Maria Antonia; CARVALHO, Délton Winter de; SETZER, Joana. IEA v. Brazil: when a court accepts the legally disruptive nature of climate change. *In: CLIMATE Law: a Sabin Center blog*. New York, Dec. 21st 2021. Disponível em: <http://blogs.law.columbia.edu/climatechange/2021/12/21/iea-vbrazil-when-a-court-accepts-the-legally-disruptive-nature-of-climate-change/>. Acesso em: 20 abril. 2023.